



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Sec. Mun. de Adm, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerencia de Licit. e Contratos 1º Aditivo CT 116/2022

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA
LUZIA/MG E A EMPRESA P. AVELAR
CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.409/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sra. **ANDREA CLAUDIA VACCHIANO**, portador do CPF nº 936.346.847-04, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3.338, de 13 de agosto de 2018, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **P. AVELAR CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.121.744/0001-22, estabelecida na Rua Araguari nº 511, 7º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-110, Telefone (31) 2528-6037, Email: comercial@pavelarengenharia.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **PIETRO AVELAR SANTOS**, inscrito no CPF sob número 074.041.216-71, a seguir denominada **CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar resolvem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº116/2022, Adesão a Ata RP 019/2021**, elaborado conforme a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a dilatação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quinta do contrato nº 116/2022, em conformidade com o Inc. II §1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e acréscimo de 25% nos termos do § 1º art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas dilatam o prazo de vigência do referido contrato a partir do dia 20/07/2023 até o dia 19/07/2024.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.122.2001.2775 MANUTENÇÃO DE GEOINFORMAÇÃO DE PLAN. TERRITORIAL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE: 1500 FICHA: 3064

CLAÚSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Sec. Mun. de Adm, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerencia de Licit. e Contratos 1º Aditivo CT 116/2022

as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Em virtude da dilação de prazo sem retorno de saldo e do acréscimo de 25%, o presente termo aditivo tem o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) o que faz com que o valor global do contrato que era de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) passe a ser de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICACAO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 28 de Junho de 2023.

ANDREA CLAUDIA VACCHIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

PIETRO AVELAR SANTOS

Representante Legal da Contratada

Testemunhas: _____
CPF: _____

Testemunhas: _____
CPF: _____